



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA  
DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE  
PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO PROJETO DE  
TRABALHO DE CURSO II

**O PSICOPATA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO**

PSICOPATA E A SOCIEDADE

DISCENTE: NICOLLE RODRIGUES MAGALHÃES

ORIENTADOR: PROF. DR. NIVALDO DOS SANTOS

GOIÂNIA

2023

NICOLLE RODRIGUES MAGALHÃES

**O PSICOPATA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO**

PSICOPATA E A SOCIEDADE

Projeto de Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. Orientador – Nivaldo Dos Santos

GOIÂNIA  
2023

NICOLLE RODRIGUES MAGALHÃES

**O PSICOPATA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO**

Data da Defesa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador: Prof.Dr. Nivaldo Dos Santos

Nota

---

Examinadora: Eufrosina Saraiva Silva

Nota

## SUMÁRIO

<b>1 AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>5</b>
<b>2 RESUMO .....</b>	<b>6</b>
<b>3 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>4 SURGIMENTO DO PSICOPATA NO BRASIL .....</b>	<b>9</b>
<b>5 HÁ POSSIBILIDADE DE CURA OU TRATAMENTO.....</b>	<b>12</b>
<b>6 A IMPUTABILIDADE, A SEMI-IMPUTABILIDADE E INIMPUTABILIDADE.....</b>	<b>13</b>
<b>7 CONCLUSÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>8 REFERÊNCIA.....</b>	<b>17</b>

## **1 - AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por me conceber saúde após anos tão conturbados com a pandemia.

Agradeço posteriormente, meus pais, que sempre insistiram e investiram nos meus estudos, não me permitindo desistir e fizessem com que estivesse aqui hoje. Juntamente com meu namorado que sempre me apoiou e me ajudou.

Agradeço imensamente o professor Nivaldo, que, sempre esteve bastante disposto e fez muito mais do que sua obrigação para me auxiliar nesse semestre. Obrigada por todo ensinamento e compreensão que o senhor teve comigo e com todos os meus colegas de turma, o senhor foi essencial para tudo isso.

## 2 - RESUMO

A situação dos psicopatas no sistema carcerário brasileiro é complexo e preocupante. Os psicopatas são indivíduos que apresentam uma personalidade caracterizada pela falta de empatia, manipulação e comportamento antissocial. No contexto prisional, esses indivíduos representam um desafio para a segurança e a reabilitação dos detentos. Um dos principais problemas é a dificuldade de identificar os psicopatas no sistema carcerário. Muitas vezes, esses indivíduos são habilidosos em esconder sua verdadeira natureza e podem passar despercebidos pelos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica dos detentos. Isso significa que eles podem conviver com outros presos sem que suas características psicopáticas sejam detectadas. Além disso, os psicopatas no sistema carcerário brasileiro representam um risco para a segurança dos demais detentos e dos funcionários prisionais. Sua falta de empatia e tendência à violência podem levar a agressões físicas e psicológicas contra os demais presos, bem como a tentativas de fuga ou rebeliões. A reabilitação dos psicopatas também é um desafio. Devido à sua falta de empatia e tendência a repetir comportamentos antissociais, é difícil promover mudanças significativas em sua personalidade. Além disso, a falta de recursos e programas específicos para lidar com esses indivíduos no sistema carcerário brasileiro dificulta ainda mais a sua reintegração à sociedade após o cumprimento da pena. Em suma, os psicopatas no sistema carcerário brasileiro é preocupante devido à dificuldade de identificação, aos riscos que representam para a segurança dos demais detentos e à falta de recursos para sua reabilitação. É necessário investir em avaliações mais precisas, programas de tratamento específicos e medidas de segurança adequadas para lidar com essa questão de forma eficaz.

**Palavras chave: psicopata; sistema carcerário; brasil.**

## 3 - INTRODUÇÃO

O presente artigo científico tem como objetivo investigar a presença e o impacto dos psicopatas no sistema carcerário brasileiro. A psicopatia é um transtorno de personalidade caracterizado por comportamentos antissociais, falta de empatia e manipulação, o que pode tornar esses indivíduos particularmente perigosos quando inseridos em um ambiente prisional.

O sistema carcerário brasileiro enfrenta diversos desafios, como superlotação, violência e falta de recursos, e a presença de psicopatas nesse contexto pode agravar ainda mais essas questões. Compreender como esses indivíduos surgiram no Brasil é fundamental para desenvolver estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento adequados, além de promover a segurança tanto dos detentos quanto dos profissionais que atuam no sistema prisional.

Neste primeiro capítulo, será apresentada uma contextualização do tema, destacando a importância de compreender as origens do psicopata no Brasil. Serão abordados aspectos históricos, sociais e culturais que podem ter influenciado na manifestação desse transtorno em território nacional. Além disso, serão apresentados os objetivos, a justificativa e a estrutura do trabalho.

#### 4 – O SURGIMENTO DO PSICOPATA NO BRASIL

O surgimento do psicopata no Brasil é um fenômeno complexo e multifatorial, que envolve questões sociais, culturais e individuais. Embora não haja uma causa única e definitiva para o desenvolvimento da psicopatia, diversos elementos podem contribuir para a sua manifestação.

Dois fatores que podem influenciar o surgimento do psicopata no Brasil é o ambiente social e familiar. Traumas na infância, como abuso físico, emocional ou sexual, negligência e falta de afeto podem desencadear comportamentos antissociais e a falta de empatia característica dos psicopatas. A exposição a um ambiente violento e desestruturado também pode contribuir para o desenvolvimento dessas características.

Além disso, a falta de acesso a serviços de saúde mental no Brasil é um fator que pode contribuir para o surgimento e a perpetuação da psicopatia. A precariedade do sistema de saúde e a falta de recursos para o diagnóstico e tratamento adequados dificultam na identificação e no acompanhamento desses indivíduos desde cedo, o que pode levar a consequências mais graves no futuro.

Hoje, sabe-se que existem três graus de psicopatia, o leve, moderado e o grave. O grau mais leve está ligada as pessoas mais frias e calculistas, muitas delas nem irão cometer algum crime e as que possam cometer, irão para o furto, trapaças, estelionatos.

O grau moderado tem algumas semelhanças com o grau mais leve, porém, são mais agressivos e manipuladores. Costumam se envolver muito com bebidas, drogas e atos de vandalismo. Muitas das vezes nem são presos, pois elaboram o "crime



perfeito” e passam despercebidos. Geralmente, encontram-se nessa categoria, executivos bem sucedidos ou profissionais em ascensão.

No grau grave existe um indivíduo que sente prazer em agir de maneira agressiva e impiedosa, como, por exemplo, os serial killers.

Outro fator importante a ser considerado é a influência da cultura e da sociedade brasileira. A desigualdade social, a violência urbana e a falta de oportunidades podem levar ao surgimento de comportamentos antissociais e criminosos, que podem ser característicos dos psicopatas. A falta de políticas públicas efetivas para combater esses problemas e promover a inclusão social pode contribuir para a perpetuação desse ciclo.

No livro *Mentes Perigosas: o psicopata mora a lado*, Ana Beatriz Silva conceitua claramente o perfil de um psicopata

O termo psicopata pode dar a falsa impressão de que se trata de indivíduos loucos ou doentes mentais. A palavra psicopata literalmente significa doença da mente, no entanto, em termos médicos-psiquiátricos, a psicopatia não se encaixa nessa visão tradicional de doenças mentais. Os Psicopatas em geral, são indivíduos frios, calculistas, dissimulados, mentirosos, que visam apenas o benefício próprio. São desprovidos de culpa ou remorso e, muitas vezes, revelam-se agressivos e violentos. (Silva, 2014, PÁGINA 32)

É importante ressaltar que o surgimento do psicopata não é exclusivo do Brasil, mas sim um fenômeno presente em diferentes sociedades ao redor do mundo. No entanto, as particularidades do contexto brasileiro, como a desigualdade social, violência, abuso sexual e abuso psicológico podem influenciar na manifestação e na prevalência da psicopatia no país.

De acordo com a Pepsic (Periódicos eletrônicos em psicologia):

De qualquer forma, a vitimização sexual dos AVS (Autor de Violência Sexual) reforça a ideia de que a maioria dos AVS também foram vítimas desse tipo de crime. Pesquisas realizadas por **Stirpe e Stermac** (2003) e Greenberg et al. (2005) no Canadá e por Abbiati et al. (2014) na França, Bélgica e Suíça fortalecem esses achados. Os resultados dessas três investigações apontaram que os AVS contra crianças mostram histórico de maior índice de vitimização sexual na infância. Greenberg et al. (2005) e Abbiati et al. (2014) acrescentam que os AVS também foram mais vitimizados física e psicologicamente, o que também corrobora os resultados do presente estudo.

## Sobre a correlação de abuso sexual com o desenvolvimento de traços psicopatas

a Pepsic discorre:

Na década de 1990, diferentes estudos apontaram a relação entre os tipos vitimização (abuso sexual, juntamente com o abuso físico e negligência de crianças) e prisão de adultos por crimes sexuais e traços de psicopatia (Luntz & Widom, 1994; Weiler e Widom, 1996; Widom & Ames, 1994). Posteriormente, Poythress et al. (2006) também identificaram que o abuso sexual, emocional ou físico precoce poderiam estar relacionados à psicopatia. A partir dos dados coletados, notou-se que os AVS psicopatas, além de serem mais indisciplinados no sistema prisional, apresentando maior número de fugas, rebeliões, maior versatilidade criminal e maior tempo total de pena, também foram mais vitimizados que os demais AVS, acompanhando achados da literatura científica da área.

Em resumo, o surgimento do psicopata no Brasil é resultado de uma combinação de fatores, incluindo influências ambientais, traumas na infância, falta de acesso a serviços de saúde mental e as características da sociedade brasileira. É fundamental que sejam implementadas políticas públicas que promovam a prevenção, a identificação precoce e o tratamento adequado dos psicopatas, visando a segurança da sociedade e a reintegração desses indivíduos.

## 5 - HÁ POSSIBILIDADE DE CURA OU TRATAMENTO?

Ainda hoje, no Brasil, não se conseguiu chegar a um tratamento eficaz, que tivesse resultados positivos com pessoas com transtorno antissociais.

Para Cleckley, em seus estudos, conseguiu certificar que os mesmos não respondem aos tratamentos, nem a castigo, muito menos a aprovação ou até mesmo a desaprovação.

Cleckley ensina que:

Eles são capazes de inibir seus impulsos antissociais, não por causa de sua consciência, mas sim porque atende ao seu interesse naquele momento, e parecem ser incapazes de sentir qualquer emoção, com isso não existem possibilidades ainda de cura (Cleckley, 1941, PÁGINA).

No livro *Mentes Perigosas* Ana Beatriz chega a dizer que tratamentos podem até surtir efeitos contrários, conforme se vê:

Para as pessoas "de bem", as técnicas psicoterápicas sem dúvida alguma são fundamentais para a superação das suas angústias ou dos seus desconfortos. No entanto, para os psicopatas as sessões terapêuticas podem muni-los de recursos preciosos que os aperfeiçoam na arte de manipular e trapacear os outros. Embora eles continuem incapazes de sentir boas emoções, nas terapias os psicopatas aprendem "racionalmente" o que isso pode significar e não poupam esse conhecimento para usá-lo na primeira oportunidade. Além disso, eles acabam obtendo mais subsídios para justificar seus atos transgressores, alegando que estes são fruto de uma infância desestruturada. De posse dessas informações, eles abusam de forma quase "profissional" do nosso sentimento de compaixão e da nossa capacidade de ver a bondade em tudo (Silva, 2008, PÁGINA 144)

Um exemplo claro, seria o caso do Pedro Rodrigues Filho, mais conhecido como "Pedrinho Matador", diagnosticado como psicopata, foi preso a primeira vez em 1973 quando tinha 19 anos, pela prática de homicídio, e, mesmo na cadeia conseguiu cometer mais 47 homicídios aonde estava preso. Saiu da prisão em 2007 e acabou sendo preso novamente em 2017 e saiu definitivamente em 2018. Pedro foi considerado um dos assassinos em série mais perigosos do país, após confessar matar mais de 100 pessoas, entre elas, seu próprio pai. Dizia que matava "porque não ia com a cara da pessoa" ou "porque roncava demais". (O Globo, 2023)

## 6 - A IMPUTABILIDADE, A SEMI-IMPUTABILIDADE E INIMPUTABILIDADE

A imputabilidade, semi-imputabilidade e inimputabilidade são conceitos fundamentais no campo do Direito Penal, que tratam da capacidade de uma pessoa ser responsabilizada criminalmente por seus atos. Esses conceitos são discutidos por diversos autores renomados no campo do direito, cujas teorias e contribuições são essenciais para a compreensão dessas questões.

A imputabilidade refere-se à capacidade plena de uma pessoa ser responsabilizada criminalmente por seus atos. Segundo a teoria clássica, desenvolvida por Cesare Beccaria, a imputabilidade é a capacidade de entender o caráter ilícito do ato e de se determinar de acordo com esse entendimento. Beccaria defendia que a punição deveria ser proporcional ao delito cometido, levando em consideração a imputabilidade do indivíduo. Por exemplo, se uma pessoa adulta e mentalmente saudável comete um crime, ela é considerada imputável e pode ser julgada e condenada de acordo com as leis penais vigentes.

Já a semi-imputabilidade é uma situação em que a pessoa possui uma capacidade reduzida de entender o caráter ilícito do ato ou de se determinar de acordo com esse entendimento. Nesse caso, a pessoa é considerada parcialmente responsável pelo crime cometido. A teoria da semi-imputabilidade foi desenvolvida por Franz von Liszt, que argumentava que a pena deveria ser reduzida para aqueles que possuem uma capacidade mental diminuída. Por exemplo, se um adolescente com transtorno mental comete um crime, ele pode ser considerado semi-imputável. Nesse caso, a pena pode ser reduzida ou substituída por medidas socioeducativas, levando em consideração a sua capacidade mental diminuída.

Por fim, a inimputabilidade refere-se à ausência total de capacidade de uma pessoa ser responsabilizada criminalmente por seus atos. Nesse caso, a pessoa é

considerada incapaz de entender o caráter ilícito do ato ou de se determinar de acordo com esse entendimento. A inimputabilidade pode ser decorrente de doença mental, deficiência intelectual ou qualquer outra condição que afete a capacidade mental do indivíduo.

Nesse sentido, dispõe o artigo 26 do código penal brasileiro:

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento (Brasil, 1940).

Diversos autores contribuíram para o desenvolvimento desses conceitos. Além de Beccaria e Liszt, é importante mencionar outros juristas como Enrico Ferri, que defendia a teoria do determinismo social, argumentando que a responsabilidade criminal deveria ser substituída por medidas de prevenção e reabilitação.

Assim pode dizer, em que muito se discutirá ainda sobre deficiências e transtornos mentais, e possibilitando assim que os psicopatas sejam consideradas semi-imputáveis.

## 7 – CONCLUSÃO

Um dos principais desafios é a detecção e a identificação desses indivíduos antes que ocorram comportamentos prejudiciais. Psicopatas frequentemente conseguem mascarar suas características, o que faz com que seja extremamente difícil a identificação precoce desses indivíduos. A sociedade deve investir em programas de conscientização e treinamento para profissionais de diversas áreas, incluindo saúde mental, educação e segurança pública, a fim de identificar comportamentos problemáticos e intervir adequadamente.

Outro desafio é a prevenção de comportamentos prejudiciais. A ausência de empatia e de remorso nos psicopatas pode torná-los menos responsivos às medidas tradicionais de dissuasão e reabilitação. Portanto, a sociedade deve desenvolver estratégias específicas para gerenciar o risco representado por esses indivíduos, incluindo a supervisão e o acompanhamento regular.

Além disso, é importante abordar a estigmatização em torno da psicopatia. O estigma pode criar barreiras para que os indivíduos procurem ajuda e tratamento voluntariamente. A sociedade deve promover a conscientização sobre a psicopatia como uma condição de saúde mental, incentivando o acesso a serviços de apoio e tratamento.

De acordo com o Jornal USP:

O Transtorno da Personalidade Antissocial (TPAS), como é conhecida a psicopatia, é uma desordem neuropsiquiátrica muito mais comum do que se imagina, atingindo cerca de 1% a 2% da população mundial, ou seja, uma a cada cem pessoas, de acordo com estudos acadêmicos. Considerando esta estatística, só no Brasil, seriam de 2 a 4 milhões de pessoas.

A legislação também desempenha um papel fundamental ao lidar com psicopatas fora do sistema carcerário. O sistema legal deve equilibrar a proteção da sociedade com os direitos individuais dos psicopatas. Isso requer uma abordagem multidisciplinar que envolva profissionais de saúde mental, advogados e legisladores

na criação de políticas e leis que considerem as necessidades desses indivíduos e a segurança pública.

Já nos presídios, são raros os que adotam medidas de tratamentos com psicólogos, psiquiatras e remédios, para que amenize e previna comportamentos violentos e agressivos. O ideal, seria ter presídios próprios para os mesmos, afim de ter pessoas extremamente capacitadas para lidar com as situações, tanto médicos, enfermeiros, agentes carcerários e todos os demais.

Em resumo, a presença de psicopatas na sociedade é um desafio complexo que requer uma abordagem cuidadosa e colaborativa. A sociedade deve investir em detecção precoce, prevenção de comportamentos prejudiciais, combate ao estigma e desenvolvimento de políticas e leis adequadas. Ao fazê-lo, podemos encontrar um equilíbrio entre a proteção da sociedade e o tratamento adequado para indivíduos com psicopatia, promovendo um ambiente mais seguro e inclusivo para todos.

## 8. REFERÊNCIAS

BEATRIZ SILVA, Ana. **Mentes Perigosas: O Psicopata Mora ao Lado**. Editora Principium; 3ª edição (30 outubro 2018).

INTERNATIONAL JOURNAL OF DEVELOPMENT RESEARCH. **POSSÍVEL CORRELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES LÍMBICAS E PRÉ-FRONTAIS NA SUSCETIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DE TPAS**. Disponível em <https://www.journalijdr.com/sites/default/files/issue-pdf/24534.pdf>

Data de acesso: 10 / 11 / 2023

O GLOBO. **Quem era o serial killer Pedrinho Matador, que confessou ter matado 'mais de 100' e foi assassinado a tiros em SP**. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/03/quem-e-o-serial-killer-pedrinho-matador-que-confessou-ter-matado-mais-de-100-e-foi-assassinado-a-tiros-em-sp.ghtml>

Data de acesso: 06 /11 /2023

PEPISIC. **Vitimização e psicopatia em autores de violência sexual contra crianças e adolescentes**. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712020000200003](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712020000200003)

Data de acesso: 06 /11 /2023

REVISTA ACADEMICA. **A psicopatia no direito penal brasileiro: respostas judiciais, proteção da sociedade e tratamento adequado aos psicopatas – uma análise interdisciplinar**. Disponível em <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2019/07/ARTIGO-9.pdf>



Data de acesso: 20 /10 /2023

REVISTA FT. **O tratamento legal do indivíduo psicopata no brasil: uma abordagem do direito penal brasileiro.** Disponível em <https://revistaft.com.br/o-tratamento-legal-do-individuo-psicopata-no-brasil-uma-abordagem-do-direito-penal-brasileiro/>

Data de acesso: 05 /11 /2023

SENADO FEDERAL. **Psicopatia: transtorno começa na infância ou começo da adolescência.** Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/04/19/psicopatia-transtorno-comeca-na-infancia-ou-comeco-da-adolescencia>

Data de acesso: 05 /11 /2023